



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV, com sede na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, 62, salas 11 e 12, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.949.250/0001-23, por intermédio da sua Diretora Presidente, senhora Vivianne Conti, torna público o interesse para contratação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto 2.721/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência constantes do processo administrativo nº 102/2026, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	DIA 02/07/2026 A PARTIR DAS 12:00 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 06/07/2026, ÀS 18:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
FORMA DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:	E-mail da Diretoria Administrativa e Financeira do Andradas Prev
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	financas.andradasprev@andradas.mg.gov.br
LINKS DO EDITAL:	https://andradasprev.mg.gov.br/ https://www.andradas.mg.gov.br/pagina/38/publicacoes-oficiais

Dia da Publicação do Aviso: 01/07/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

1.1. O objeto da presente contratação por inexigibilidade de licitação é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reformulação, hospedagem, atualização evolutiva, manutenção do website institucional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas – Andradas Prev, incluindo a gestão de conteúdo, correções técnicas, atualizações periódicas, implementação de melhorias, garantia de funcionamento contínuo, adequação às normas de transparência pública, suporte técnico, visando assegurar a disponibilidade, segurança, acessibilidade e atualização das informações institucionais ao público.**, conforme condições, quantidades e exigências contidas no processo administrativo nº 102/2026.

1.2. A contratação far-se-á por valor global, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Total Estimado
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reformulação, hospedagem, atualização evolutiva, manutenção do website institucional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas – Andradas Prev, incluindo a gestão de conteúdo, correções técnicas, atualizações periódicas, implementação de melhorias, garantia de funcionamento contínuo, adequação às normas de transparência pública, suporte técnico, visando assegurar a disponibilidade, segurança, acessibilidade e atualização das informações institucionais ao público.	R\$ 5.656,00

Andradas, 1º de julho de 2026.

Vivianne Conti

Diretora Presidente do Andradas Prev



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reformulação, hospedagem, atualização evolutiva, manutenção do website institucional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas – Andradas Prev, incluindo a gestão de conteúdo, correções técnicas, atualizações periódicas, implementação de melhorias, garantia de funcionamento contínuo, adequação às normas de transparência pública, suporte técnico, visando assegurar a disponibilidade, segurança, acessibilidade e atualização das informações institucionais ao público.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Visamos a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reformulação, hospedagem, atualização evolutiva, manutenção do website institucional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas – Andradas Prev, incluindo a gestão de conteúdo, correções técnicas, atualizações periódicas, implementação de melhorias, garantia de funcionamento contínuo, adequação às normas de transparência pública, suporte técnico, visando assegurar a disponibilidade, segurança, acessibilidade e atualização das informações institucionais ao público.

2.2. A presente contratação se faz necessária tendo em vista o encerramento do contrato existente já no mês de agosto de 2026. Justifica-se ainda pela necessidade de garantir a adequada estrutura tecnológica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas – Andradas Prev, especialmente no que se refere à sua presença digital institucional, à transparência pública e à comunicação oficial.

2.3. O portal institucional constitui o principal canal de acesso às informações públicas por parte dos segurados, beneficiários e da sociedade em geral, sendo imprescindível que esteja permanentemente disponível, atualizado, funcional e

em conformidade com as exigências legais vigentes, especialmente aquelas previstas na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e nas diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado.

2.4. A ausência de serviços técnicos especializados e contínuos pode comprometer a regularidade das publicações obrigatórias, a confiabilidade das informações disponibilizadas, a segurança dos dados institucionais e a própria imagem da Administração Pública, além de expor o Instituto a riscos de apontamentos e responsabilizações por descumprimento das normas de transparência.

2.5. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada tem como objetivo assegurar o pleno funcionamento, a manutenção contínua, a atualização tecnológica e a segurança do portal institucional, garantindo a disponibilidade, integridade e confiabilidade das informações e comunicações do Instituto. Busca-se, ainda, promover a conformidade com as exigências legais e normativas, aprimorar a transparência ativa, fortalecer a governança institucional, assegurar a continuidade dos serviços digitais e proporcionar maior eficiência na gestão administrativa, com suporte técnico adequado às demandas atuais e futuras do Andradas Prev.

2.6. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se essencial para o adequado desempenho das atividades institucionais, contribuindo diretamente para a eficiência administrativa, a segurança da informação e o atendimento ao interesse público.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO
1	Meses	12	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reformulação, hospedagem, atualização evolutiva, manutenção do



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

			website institucional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas – Andradas Prev, incluindo a gestão de conteúdo, correções técnicas, atualizações periódicas, implementação de melhorias, garantia de funcionamento contínuo, adequação às normas de transparência pública, suporte técnico, visando assegurar a disponibilidade, segurança, acessibilidade e atualização das informações institucionais ao público.
--	--	--	--

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reformulação, hospedagem, atualização evolutiva, manutenção do website institucional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas – Andradas Prev, conforme o descrito abaixo:

- Desenvolvimento de uma nova página baseado no site que já temos com uma linguagem de programação mais moderna, com a inserção de novos assuntos em atendimento aos requisitos do pró-gestão;
- Disponibilização no Portal da Transparência links de acesso de sistemas terceiros usados pelo Andradas Prev. Modificação de textos, imagens e links conforme as demandas do Instituto;
- Hospedagem: disponibilização de ambiente seguro com monitoramento permanente do servidor, banco de dados e aplicações, com mecanismos de proteção contra ataques e vulnerabilidades. Identificação e resolução de bugs, falhas de funcionalidade e problemas de navegação, assegurando a usabilidade do site em diferentes dispositivos e navegadores. A contratada será integralmente responsável pela hospedagem do site, cuja aplicação será desenvolvida em linguagem de programação definida por ela, conforme critérios técnicos e de performance adequados ao projeto. O banco de dados utilizado será MySQL, cabendo à contratada toda a configuração, manutenção e administração deste ambiente. A contratada assumirá todas as obrigações

técnicas e operacionais relacionadas à hospedagem, incluindo, mas não se limitando a: Provisionamento e gerenciamento do servidor de hospedagem; Instalação, configuração e atualizações do ambiente de execução (linguagem de programação, bibliotecas, frameworks etc.); Criação, configuração e manutenção do banco de dados MySQL; Implementação de rotinas de backup automático e periódico, garantindo a integridade e disponibilidade dos dados; Monitoramento e manutenção da infraestrutura para garantir alta disponibilidade, segurança e performance; Controle e gerenciamento do throughput de acesso e demais aspectos relacionados à escalabilidade do site oficial do Andradas Prev. Todos os custos envolvidos na hospedagem, incluindo licenciamento de software, serviços de terceiros, infraestrutura, tráfego de dados, armazenamento, processamento e soluções de backup, serão integralmente de responsabilidade da contratada.

- Gestão de conteúdo: inserção e atualização evolutiva de conteúdos institucionais, notícias, atos oficiais, publicações legislativas e demais informações conforme demanda do Andradas Prev;
- Manutenção e correções técnicas: manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do portal, garantindo estabilidade e atualização tecnológica com suporte técnico disponibilizado via WhatsApp, telefone e e-mail, com atendimento remoto e presencial quando necessário.
- Implementação de melhorias;
- Garantia de funcionamento contínuo;
- Adequação às normas de transparência pública, com observância a lei de acesso a informação. Garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), incluindo a atualização ou criação de páginas específicas sobre políticas de privacidade e avisos legais. Implementação de medidas que protejam a integridade e confidencialidade dos dados pessoais dos usuários;
- A contratada será responsável por executar a importação e migração dos dados existentes no site atualmente em uso pela contratante, garantindo a continuidade, integridade e organização das informações na nova estrutura do sistema.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

- Entrega final possibilitando a continuidade operacional: Ao final da vigência contratual, a empresa deverá entregar todo o código-fonte, documentação técnica, bancos de dados, senhas e demais elementos necessários para a continuidade do serviço. A solução deve assegurar plena portabilidade e integridade das informações institucionais, preservando a continuidade administrativa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não há previsão de possíveis impactos ambientais durante a execução do objeto, dada a natureza da contratação. Entretanto, importante ressaltar que a empresa CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade baseados nos princípios de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente instrumento, ou sua cessão ou transferência, no todo ou em parte.

4.3. A estimativa de preços encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, referenciada conforme os valores pesquisados.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos necessários para a execução do contrato em epígrafe estão previstos no orçamento municipal, garantindo a disponibilidade de recursos para a contratação dos serviços.

5.2. Dotações orçamentárias: 03.01.01.09.122.4008.2162.3.3.90.40.00 – ficha 13 – Fundo em Repartição e 03.01.02.09.122.4008.2190.3.3.90.40.00 – ficha 37 – Fundo em Capitalização.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor global do contrato está estimado, conforme o constante no ETP, em **R\$ 5.656,00 (cinco mil e seiscientos e cinquenta e seis reais)**.

6.2. O valor proposto é de responsabilidade da contratada e deverá contemplar todas e quaisquer despesas existentes, tais como encargos, tributos, custos, e demais despesas que possam incidir, direta ou indiretamente na prestação de serviços aqui objetivada.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado logo após a emissão da nota fiscal de prestação de serviços, via boleto bancário ou através de depósito em conta corrente indicada pela contratada, sempre ao final de cada mês, após a comprovação da execução das atividades pela contratada. O valor do contrato será dividido em 12 (doze) parcelas de igual valor.

7.2. O aceite do serviço é condição essencial ao pagamento, sendo verificada a conformidade entre o serviço efetivamente comprovado e o que foi objeto da competente ordem de serviço.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura do contrato e na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogável se ambas as partes concordarem, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

8.2. A execução dos serviços objeto desta contratação deverá ocorrer de forma planejada, contínua e supervisionada pelo Andradas Prev, observando as condições técnicas, prazos e responsabilidades definidos neste Termo de Referência.

8.3. A empresa contratada será responsável pela prestação integral dos serviços de reformulação, hospedagem, manutenção e inserção de conteúdo dinâmico do site institucional, conforme as especificações técnicas e requisitos aqui estabelecidos, garantindo o pleno funcionamento e a constante atualização do portal durante toda a vigência contratual.

8.4. As condições para execução dos serviços são as seguintes:

- a) Os serviços deverão ser executados de forma remota, com possibilidade de atendimento presencial, quando solicitado pela contratante;
- b) A empresa contratada deverá apresentar um plano de trabalho inicial, contemplando o cronograma de implantação, migração de dados, estrutura do site, prazos de entrega e etapas de acompanhamento;
- c) A implantação e homologação do novo site deverão ocorrer em ambiente de testes, sob supervisão da equipe designada pela contratante, antes de sua publicação oficial;
- d) A hospedagem deverá ser realizada em servidor seguro, de alta disponibilidade, localizado preferencialmente em território nacional, rotinas automáticas de backup diário e monitoramento constante de desempenho e segurança;
- e) A contratada deverá assegurar atualizações contínuas de conteúdo, de acordo com as solicitações encaminhadas pela contratante, respeitando prazos previamente definidos e critérios de qualidade e padronização;
- f) Toda manutenção corretiva, preventiva ou evolutiva deverá ser realizada sem comprometer a disponibilidade do site, priorizando-se a execução em horários que minimizem impactos aos usuários;
- g) A empresa deverá manter canal permanente de comunicação (telefone, e-mail ou sistema de chamados) para atendimento de demandas e suporte técnico;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

h) Os relatórios de atividades deverão ser apresentados periodicamente, contendo descrição dos serviços realizados, atualizações implementadas, indicadores de desempenho e eventuais ocorrências;

i) Ao final do contrato, a empresa deverá entregar à contratante todo o material técnico, código-fonte, banco de dados, senhas e documentações relativas ao site, garantindo sua plena transferência e continuidade operacional.

9 - DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

9.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo certo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação por valor, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará na seleção da proposta mais vantajosa para o Andradas Prev.

10.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por valor global.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. – Antes da formalização do contrato, a empresa escolhida deverá apresentar os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

-
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Documentos Complementares:

- a) Nos termos dos anexos constantes deste Termo de Referência.



Qualificação Técnica:

- a) A solução deverá contemplar serviços técnicos especializados para importação/migração de dados, hospedagem, manutenção e suporte do sítio eletrônico institucional do Andradas Prev, incluindo site responsivo, painel administrativo para gestão de conteúdo, migração integral do conteúdo existente, entrega do código-fonte e hospedagem em ambiente adequado, com garantia mínima de disponibilidade, segurança da informação e continuidade operacional, em conformidade com as exigências legais de transparência e acessibilidade digital.
- b) Valor da proposta compatível com o mercado e com o valor orçado pelo Andradas Prev.

12 – DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1. A presente contratação poderá ser rescindida, além daquelas situações elencadas pelo Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de não cumprimento ou do cumprimento irregular das cláusulas previstas no presente Termo de Referência e na minuta contratual.

12.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Sugere-se que, havendo infrações administrativas por parte da CONTRATADA durante a execução contratual, sejam aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021, observado os seguintes parâmetros:

- a) Advertência, na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando esta tenha ocasionado dificuldades ao regular desenvolvimento das atividades administrativas ou acadêmicas dos órgãos da Autarquia e não seja justificada a imposição da penalidade de multa;

-
- b) Multa, nas hipóteses previstas no Art. 155, da Lei 14.133/2021;
- c) Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Art. 155, da Lei 14.133/2021 e não seja justificada a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do Art. 155, da Lei 14.133/2021, bem como nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Art. 155, da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que impedimento de licitar e contratar.

13.2. A multa poderá ser aplicada na hipótese de atraso injustificado na prestação dos serviços objeto do presente termo ou seu descumprimento total ou parcial na execução, observando-se os seguintes parâmetros:

- a) No caso de inexecução parcial, 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto;
- b) No caso de inexecução total, 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto;
- c) Nas hipóteses dos incisos IV a VII, do Art. 155, da Lei 14.133/2021, 3% (três por cento) sobre o valor total do objeto;
- d) Nas hipóteses dos incisos VIII a XII, do Art. 155, da Lei 14.133/2021, 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto.

13.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sem prejuízo da conversão em multa compensatória e extinção unilateral do contrato.

13.4. Em todos os casos, deverá a Administração considerar os elementos constantes do Art. 156, §1º, bem como garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

13.5. A multa prevista poderá ser aplicada sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal n 14.133/2021.

Vivianne Conti
Diretora Presidente



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro
CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23
Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br
Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

(Em papel timbrado da empresa)

**AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, de acordo com o inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133/21, que não possui em seu quadro pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

DECLARA também que, de acordo com o inciso IV do artigo 63 da Lei nº 14.133/21, que cumpre todas as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. DECLARA ainda que, de acordo com o §1º do artigo 63 da Lei nº 14.133/21, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos _____ de _____ 2026.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº____, com sede na cidade de _____, à Rua_____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS que não está impedida de contratar com esta Autarquia Municipal direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do Art. 14 da Lei 14.133/21; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos _____de_____2026.

NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro
CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23
Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br
Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado da empresa)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome e qualificação da pessoa jurídica), declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes do Termo de Referência e seus anexos.

(Local e data),

NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro
CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23
Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br
Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 102/2026

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reformulação, hospedagem, atualização evolutiva, manutenção do website institucional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas – Andradas Prev, incluindo a gestão de conteúdo, correções técnicas, atualizações periódicas, implementação de melhorias, garantia de funcionamento contínuo, adequação às normas de transparência pública, suporte técnico, visando assegurar a disponibilidade, segurança, acessibilidade e atualização das informações institucionais ao público., conforme condições, quantidades e exigências contidas no processo administrativo nº 102/2026.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome e CPF do responsável: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reformulação, hospedagem, atualização evolutiva, manutenção do website institucional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas – Andradas Prev, incluindo a gestão de conteúdo, correções técnicas, atualizações periódicas, implementação de melhorias, garantia de	12 Meses		



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

	funcionamento contínuo, adequação às normas de transparência pública, suporte técnico, visando assegurar a disponibilidade, segurança, acessibilidade e atualização das informações institucionais ao público.			
--	---	--	--	--

CONDIÇÕES GERAIS: O valor proposto permanecerá fixo durante a vigência contratual, salvo hipóteses legais.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- I. Temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II. Cumprimos todos os requisitos para execução do objeto;
- III. Os serviços serão prestados conforme as exigências do Andradas Prev;
- IV. Declaramos, para os devidos fins, que os preços apresentados nesta proposta contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao pleno atendimento do objeto, incluindo, mas não se limitando a: tributos, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, assistência técnica e quaisquer outras despesas incidentes, de modo a assegurar a entrega em perfeitas condições, sem ônus adicional para a Administração.

.....de de 2026



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO que entre si celebram o
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ANDRADAS –
ANDRADAS PREV e a empresa XXXXX.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, de um lado, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV, situado na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, 62, Salas 11 e 12, Centro, Andradas, Minas Gerais, CEP: 37.838-042, inscrito no CNPJ sob o nº 04.949.250/0001-23, neste ato representado por sua Diretora Presidente, a Sra. Vivianne Conti, brasileira, casada, portadora do RG nº 291523407 SSP-SP, e CPF nº 859.845.076-68, residente e domiciliada em Andradas - MG, doravante designado simplesmente “CONTRATANTE”; e de outro lado, a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXX, CEP: XXX, neste ato representada pelo seu titular, Sr. XXXX, portador do CPF nº XXXX, residente e domiciliado em XXX, partes ao final assinadas, celebram o presente instrumento, em conformidade com o Processo Administrativo nº 102/2026 e seu Anexo Termo de Referência para a contratação por Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual se subordinam as partes, obrigando-se nos **seguintes termos**:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reformulação,

hospedagem, atualização evolutiva, manutenção do website institucional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas – Andradas Prev, incluindo a gestão de conteúdo, correções técnicas, atualizações periódicas, implementação de melhorias, garantia de funcionamento contínuo, adequação às normas de transparência pública, suporte técnico, visando assegurar a disponibilidade, segurança, acessibilidade e atualização das informações institucionais ao público, especificados no Termo de Referência, que passa a ser parte integrante do CONTRATO.

1.2. A Contratada, por força deste instrumento, obriga-se nos termos do Processo Administrativo nº 102/2026 e de sua proposta de preços a executar o objeto do presente contrato em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência para a contratação.

1.3. O modo de transferência das informações e de fornecimento dos serviços definidos no anexo Termo de Referência somente poderão ser alterados mediante assinatura de Termo Aditivo ao presente CONTRATO, com prévio aviso de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA prestará os serviços objeto do presente CONTRATO de forma direta e pelo regime de empreitada por preço global (Art. 6º, XXIX Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ XXXX (XXXX), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ XXXX (XXXX).

3.2. Ocorrendo a suspensão da prestação de serviço por qualquer razão, a remuneração relativa àquele serviço será proporcional ao período em que o mesmo foi prestado.

3.3. O pagamento será efetuado logo após a emissão da nota fiscal de prestação de serviços, via boleto bancário ou através de depósito em conta corrente indicada pela contratada, sempre ao final de cada mês, após a comprovação da execução das atividades pela contratada.

3.4. O aceite do serviço é condição essencial ao pagamento, sendo verificada a conformidade entre o serviço efetivamente comprovado e o que foi objeto da competente ordem de serviço.

3.5. No caso de devolução da nota fiscal, por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação desta pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas – Andradas Prev.

3.6. Entre a data da apresentação da nota fiscal e a de seu efetivo pagamento, deverá ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer incidência de atualização monetária.

3.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

3.8. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

3.9. O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário expedido pela Contratada ou por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED) no Banco, Agência e Conta indicados pela CONTRATADA.



3.10. A CONTRATADA se responsabilizará por emitir Nota Fiscal de Serviço mensalmente e encaminhá-la ao setor financeiro do Andradas Prev em tempo hábil.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. A duração do contrato será de 12 (doze) meses a partir de XXXXXXXX, e com início dos serviços a partir do mesmo marco temporal, podendo ser prorrogado à critério da Administração por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Havendo prorrogação o contrato poderá ser reajustado, ficando desde já eleito o índice INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO correrão por conta do custeio administrativo do Andradas Prev, nas dotações orçamentárias nºs.: 03.01.01.09.122.4008.2162.3.3.90.40.00 – ficha 13 – Fundo em Repartição e 03.01.02.09.122.4008.2190.3.3.90.40.00 – ficha 37 – Fundo em Capitalização, do presente exercício e exercícios futuros.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

6.1. Cada parte obriga-se a manter sigilo a respeito de qualquer Informação Confidencial de titularidade da outra parte que venha a receber em decorrência da prestação de serviços realizada sob o âmbito deste CONTRATO.

6.2. Os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO não poderão ser cedidos por qualquer das partes sem a autorização prévia e expressa da outra.

6.3. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste CONTRATO, tal fato não poderá ser considerado novação nem liberará, desonerará, ou, de qualquer forma, afetará ou prejudicará essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

6.4. A CONTRATADA declara estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).

6.5. A CONTRATADA responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na prestação dos serviços ora contratados.

6.6. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal a respeito da parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme dispõe o Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- l) Encaminhar todas as informações necessárias solicitadas pela CONTRATADA visando a completude e clareza para a prestação dos serviços.

6.7. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

-
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal/gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato ou a autoridade superior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação dos serviços;
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;



- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e órgãos de fiscalização;
- m) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência;
- n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- p) Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado;
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido, além daquelas situações elencadas pelo Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento, ou o cumprimento irregular, das cláusulas deste CONTRATO, bem como a lentidão, atraso injustificado ou paralisação dos serviços, que venha a prejudicar os prazos contratados.
- b) O impedimento injustificado do acesso às informações necessárias à regular execução do objeto do presente CONTRATO.

7.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

7.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços objeto do presente contrato ou seu descumprimento total ou parcial na execução, poderá constituir motivo, garantida a defesa prévia, de aplicação das sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da aplicação de multa nos parâmetros constantes do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: a multa prevista poderá ser aplicada sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal n 14.133/2021.

Parágrafo segundo: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Parágrafo terceiro: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar, contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA NONA: DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente instrumento, bem como sua cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado o servidor ocupante do cargo de XXXXXX, portador do CPF nº XXXXX, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. . Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, demais normas aplicáveis, bem como, no que couber, os princípios do Direito Administrativo e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos dispostos no Código Civil Brasileiro.



13.2. As sanções administrativas previstas no presente instrumento, bem como a rescisão contratual, nas hipóteses estabelecidas para sua aplicação, ficam condicionadas a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

13.3. Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste instrumento ser declarada nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito, a menos que o termo ou disposição tido como nulo ou inexecutável afete significativamente o equilíbrio deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Andradas - MG, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Andradas, XX de XXXXXX de 2026.

PRESIDENTE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ANDRADAS**

CONTRATADA (REPRESENTANTE LEGAL)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS – ANDRADAS PREV**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, n.º 62 – salas 11 e 12 – Centro

CEP: 37838-042 – Andradas/MG – CNPJ: 04.949.250/0001-23

Endereço eletrônico: andradasprev@andradas.mg.gov.br

Telefones para contato: (0**35) 3731-4717

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG/CPF:

NOME:

RG/CPF: